



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda-Feira 27 de Junho de 2005 - Nº 2451 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5723

CRIA DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **DIA MUNICIPAL DO LEONISMO**, a ser comemorado em 24 de março de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.819

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a municipalização dos serviços do Hospital Infantil "Francisco de Assis" - HIFA, determinada pela Lei nº 4.296, de 06 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a renúncia coletiva dos membros do Conselho Deliberativo e de Administração, deixando de exercer as suas funções,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, em caráter provisório, até nova eleição, os seguintes membros do Conselho Deliberativo e de Administração do HIFA:

- ♦ **Presidente** Rosimeri Salotto Rocha
- ♦ **1º Vice-Presidente** José Américo Avellar Rocha
- ♦ **2º Vice-Presidente** Jandyra Rodrigues Pinheiro
- ♦ **1º Secretário** Luiz Renato Madureira
- ♦ **2º Secretário** Carlos Viguini

- ♦ **1º Tesoureiro** Maria das Graças Mota Francisco
- ♦ **2º Tesoureiro** João Dalvi
- ♦ **1º Vogal** Satyro Pereira França
- ♦ **2º Vogal** José Renato Dias Federicci

Art. 2º - Enquanto perdurar a interinidade da Diretoria, nomeada no artigo 1º deste Decreto, serão conferidos à mesma todos os poderes estatutários e legais para a gestão administrativa do HIFA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.824

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.230, DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 11.230, de 05 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 1º - O Certificado de Vistoria Prévia do Corpo de Bombeiros também é indispensável para a concessão do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais ou de outros de qualquer natureza.

§ 2º - Após protocolado no Corpo de Bombeiros o pedido de Certidão de Vistoria, a Prefeitura Municipal poderá conceder o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento por 90 (noventa) dias."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de junho de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
<u>D A T A C I</u>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<u>A S S I N A T U R A S</u>	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

DECRETO Nº 15.825

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ARTIGO 3º E ACRESCENTA O § 5º AO MESMO ARTIGO, NO DECRETO Nº 14.116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 205 da Lei nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo único do Artigo 2º, do Decreto nº 14.116, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - O Parágrafo 4º do Artigo 3º, do Decreto nº 14.116, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** -

§ 4º - Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, será permitido parcelamento do débito remanescente atualizado, exigindo-se o pagamento a vista da primeira parcela, que será calculada pela seguinte fórmula, no primeiro parcelamento:

$$1^{\text{a}} \text{ Parcela} = 5\% D + \frac{Sd}{Np}$$

Np

D = débito total (remanescente atualizado)

Sd = saldo devedor = D – 5%

Np = número de parcelas

Sd = valor das demais parcelas”

Np

§ 5º - A cada novo parcelamento o percentual do débito total que compõe a 1ª parcela será acrescido de mais cinco por cento (+5%).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de junho de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 25656/2004, de 23.12.2004,

RESOLVE:

Retificar parte das Portarias abaixo relacionadas, referente às Promoções Horizontais da servidora **MARIA ESTELA DE AQUINO RAINHA SIMONATO**, conforme a seguir:

Portaria nº	Onde se lê		Leia-se	
	Letra		Letra	
	Atual	Promovido	Atual	Promovido
015/2003	C	C	C	D
395/2004	C	D	D	E

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 243/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-7985/2005, da SEMFA,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **BOSCO DE FREITAS LIMA**, Auditor VI B 12 B, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para substituir **CARLOS JOSÉ SOUZA FERREIRA**, no cargo de Contador Geral, Símbolo CC.2, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2005, por motivo de férias regulamentares, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 245/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 14619/2005, de 16.06.2005,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar responsabilidade em acidente de trânsito ocorrido com o veículo Ônibus Mercedes Benz, placa MSH - 9510, no dia 13.05.2005, sob a guarda do servidor municipal **SEBASTIÃO SABINO DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 246/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5854/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, em desfavor do servidor municipal **CARLOS RENATO LINO**, a fim de apurar faltas injustificadas ao trabalho.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 247/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 13680/2005, de 07.06.2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MARIA EUGÊNIA DE AZEVEDO**, Médico Clínico VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, licença para participar do 18º Congresso Mundial de Gerontologia, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 26 a 30 de junho de 2005, nos termos do inciso XIV do Artigo 56 e do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 248/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **RAQUEL FONSECA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para substituir **LILIAN DE SOUZA BARBOSA**, no cargo de Assessor Técnico para Assuntos Administrativos e Financeiros, Símbolo CC.2, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2005, por motivo de férias regulamentares, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de junho de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cartelas de passes escolares, a fim de atender as atividades sócio-educativas e esportivas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
VALOR: R\$5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 14717/2005.

FORNECEDOR: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA - TV Gazeta Sul.
OBJETO: Veiculação de VT de 15", referente às Atrações Nacionais da "Festa de Cachoeiro", pelo período de 03 (três) dias.
VALOR: R\$872,75 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "Caput".
PROCESSO: Prot. nº 15572/2005.

FORNECEDOR: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA - TV Gazeta Sul.
OBJETO: Veiculação de VT de 30", referente ao evento "Forrock", no período de 07/07/2005 a 09/07/2005.
VALOR: R\$1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "Caput".
PROCESSO: Prot. nº 15573/2005.

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver